



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

EDITAL Nº 058/2020, DE 06 ABRIL DE 2020

Referente ao Edital nº 017/2020, de 17 de fevereiro de 2020

SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO
NO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALEGRETE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA (IFFar), no uso de suas atribuições, torna pública a **Retificação do Edital nº 017/2020**, que rege a **Seleção de Estudantes para a realização de estágio no Instituto Federal Farroupilha – Campus Alegrete**.

ONDE SE LÊ:

5. DA BOLSA DE ESTÁGIO

5.1. O estagiário deverá cumprir jornada semanal conforme exigência da vaga e, para tal, terá direito à bolsa de estágio e a auxílio-transporte, estabelecidos pela Orientação Normativa MPOG nº 02/2016, conforme quadro abaixo:

Nível	Carga Horária (semanal)	Valor da Bolsa (mensal)	Auxílio-transporte (diário)
Superior	20h	R\$ 364,00	R\$ 6,00
	30h	R\$ 520,00	R\$ 6,00
Médio	20h	R\$ 203,00	R\$ 6,00
	30h	R\$ 290,00	R\$ 6,00

5.2. Havendo necessidade, a carga horária do estagiário estudante poderá ser flexibilizada desde que não comprometa o andamento das atividades desenvolvidas.

5.3. Em caso da redução de carga horária, ocasionada pela flexibilização da jornada, ocorrerá também a redução do valor da Bolsa mensal, não podendo ser inferior a R\$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais) para os estagiários de nível superior e a R\$ 203,00 (duzentos e três reais) para os estagiários de nível médio.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

LEIA-SE:

5. DA BOLSA DE ESTÁGIO

5.1. O estagiário deverá cumprir jornada semanal conforme exigência da vaga e, para tal, terá direito à bolsa de estágio e a auxílio-transporte, estabelecidos pela Instrução Normativa ME nº 213, de 17 de dezembro de 2019, conforme quadro abaixo:

Nível	Carga Horária (semanal)	Valor da Bolsa (mensal)	Auxílio-transporte (diário)
Superior	20h	R\$ 787,98	R\$ 10,00
	30h	R\$ 1.125,69	R\$ 10,00
Médio	20h	R\$ 486,05	R\$ 10,00
	30h	R\$ 694,36	R\$ 10,00

5.2. Havendo necessidade, a carga horária do estagiário estudante poderá ser flexibilizada desde que não comprometa o andamento das atividades desenvolvidas.

5.3. Em caso da redução de carga horária, ocasionada pela flexibilização da jornada, ocorrerá também a redução do valor da Bolsa mensal, não podendo ser inferior a R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos) para os estagiários de nível superior e a R\$ 486,05 (quatrocentos e oitenta e seis reais e cinco centavos) para os estagiários de nível médio.

Alegrete, 06 de abril de 2020.

RODRIGO FERREIRA MACHADO

Diretor Geral

Portaria nº 1.842/2016